

DESPACHO - RESULTADO DIREC Nº 315/2025/SGE
Processo nº 02501.004082/2023-41

Brasília, 26 de maio de 2025.

À Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos
Assunto: Etapa 2 - Deliberação sobre dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR), modalidade de participação social e minuta de ato normativo que dispõe sobre procedimentos, critérios, obrigações e regras para emissão de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH), outorgas preventivas e de direito de uso de recursos hídricos para aproveitamentos hidrelétricos, a classificação de risco das atividades econômicas, e dá outras providências.

Informo que a Diretoria Colegiada da ANA, em sua 935ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 26 de maio de 2025, **aprovou, por unanimidade, com a sugestão de ajustes de procedimentos**, separando a minuta de portaria que estabelece prazo para manifestação interna de outras UORGs, no âmbito de pedido de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH), para posterior deliberação, já que contempla apenas atos internos da Agência, nos termos do Voto nº 48/2025/DIREC (0047500), e relatoria do Diretor Marcelo Medeiros: i) a dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR); ii) a minuta de resolução que dispõe sobre procedimentos, critérios, obrigações e regras para emissão de DRDH, outorgas preventivas e de direito de uso de recursos hídricos para aproveitamentos hidrelétricos, a classificação de risco das atividades econômicas, e dá outras providências; e iii) a realização de Consulta Interna, pelo período mínimo de 7 dias, e Consulta Pública, por no mínimo 45 dias, sobre a minuta de resolução.

A SRE apresentou duas propostas de normativo, a resolução que regra a emissão de DRDH pela ANA e portaria com prazos internos para outras UORGs fornecerem informações necessárias à avaliação de Voto 48 (0047500) SEI 02501.004082/2023-41 / pg. 2 pedidos de DRDH. É importante então separar o objeto de deliberação quanto às consultas interna e externa. Assim, proponho que hoje seja deliberado sobre a aprovação da minuta de resolução para a realização de consulta, deixando a deliberação sobre a proposta de portaria para o momento quando apreciaremos o relatório de avaliação das contribuições da consulta, já que a portaria contempla apenas atos internos da Agência.

Nesse sentido, considerando as manifestações técnicas constantes do processo, voto pela aprovação da minuta de resolução apresentada e pelo prosseguimento do fluxo da Portaria ANA n. 477/2024.

Ademais, voto pela aprovação da proposta de dispensa de AIR, conforme proposta na Nota Técnica n. 3/2023/COREG/SRE e acolhida pela Nota Técnica n. 1/2024/ASREG.

A respeito da realização de consulta com o público interno da Agência, me manifesto no sentido de proporcionar ainda maior transparência e engajamento da Casa ao feito, em consonância com o Despacho n. 42/2024/VR. Assim, voto pela realização de Consulta Interna com a utilização do Sistema de Participação Social da ANA (módulo interno), que favorece a participação dos servidores da ANA e facilita a consolidação das contribuições. Essa consulta deverá ocorrer pelo período mínimo de 7 dias, com ampla divulgação nos meios de comunicação interna ANA, conforme estabelecido na Portaria ANA n. 477/2024.

Por último, voto pela abertura da participação social obrigatória na modalidade Consulta Pública, pelo período mínimo de 45 dias, para o recebimento de contribuições da sociedade e dos setores interessados, em alinhamento com a Portaria n. 477/2024 e em concordância com o Despacho n. 42/2024/VR.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MATEUS MONTEIRO DE ABREU
Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Monteiro de Abreu, Secretário-Geral**, em 27/05/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047265** e o código CRC **378C94E7**.

Referência: Processo nº 02501.004082/2023-41

SEI nº 0047265